

1. Critérios de Selecção

Pessoal Docente

Os critérios para a selecção de formandos de pessoal docente são aprovados pela Comissão Pedagógica do CEFOPNA e, na ausência de definição de outros critérios por aquela Comissão, obedecem aos seguintes pontos, sempre que o número de inscritos exceda o limite previsto por lei:

1. Necessidade da Formação para efeitos de avaliação ou progressão na carreira;
2. Adequação do grupo disciplinar a que o docente pertence ao público-alvo da formação em causa;
3. Data de entrada da inscrição.

Pessoal não Docente

Os critérios para a selecção de formandos de pessoal não docente são aprovados pela Comissão Pedagógica do CEFOPNA e, na ausência de definição de outros critérios por aquela Comissão, obedecem aos seguintes pontos, sempre que o número de inscritos exceda o limite previsto por lei:

1. Funcionário proposto pelo órgão de gestão da Escola/Agrupamento de Escolas;
2. Adequação das funções desempenhadas pelo candidato à formação em causa;
3. É da responsabilidade do órgão de gestão da escola/Agrupamento de Escolas definir internamente os critérios de selecção e proceder à selecção dos candidatos à formação;
4. Data de entrada da ficha de inscrição.

2. Algumas normas a observar

1. As desistências dos formandos que forem seleccionados, deverão ser apresentadas por escrito, a este centro, até 5 dias antes da data marcada para o início da formação, de forma a permitir a sua substituição; poderão também ser apresentadas durante a realização da formação, sujeitas ao despacho do Director do Centro para definir efeitos;
2. Ao ser seleccionado, o formando deverá assinar um “Contrato de Formação”, a ser fornecido pelo Centro;
3. A avaliação da formação é quantitativa, de acordo com o disposto legalmente no Estatuto da Carreira Docente e nas regulamentações do Conselho Científico da Formação Contínua, ou outras legalmente válidas, no caso dos docentes e à legislação vigente e regulamentações da DGRHE, no caso dos não docentes;
4. As diferentes modalidades de formação que constam deste Plano obedecem a regulamentação própria, emanada do CCPFC, e que poderá consultar no nosso portal em www.cefopna.edu.pt ou no portal do CCPFC, em <http://www.ccpfc.uminho.pt/default.aspx>;
5. Nas acções financiadas pelo Fundo Social Europeu, ou sempre que os regulamentos específicos o determinarem, os formandos terão direito ao pagamento de deslocações, sempre que o local de formação não for o local de trabalho e/ou o local de residência do formando. Os encargos são os correspondentes ao custo das deslocações em transporte colectivo ou equiparado, não podendo os mesmos ultrapassar 12,5% da remuneração mínima mensal garantida por lei. Para o efeito, deverão os formandos preencher o respectivo Boletim Itinerário, por cada mês em que a acção decorrer, até ao terceiro dia útil do mês seguinte, ou até 5 dias após a última sessão da formação.

Nota:

- Sempre que ocorrerem situações não previstas, será à Comissão Pedagógica do CEFOPNA que competirá a sua resolução.
- Para realizar a sua inscrição em qualquer turma de qualquer acção de formação, o candidato poderá entregar directamente ou enviar a ficha de inscrição, em correio fax ou mail, para a morada do CEFOPNA, que consta neste portal (deverá consultar a página INSCRIÇÕES neste Portal. Poderá encontrar as fichas de inscrição nos folhetos anexos às formações ou na página INSCRIÇÕES neste Portal. Se optar por enviar a sua inscrição em mail, deverá digitalizá-la, pois a aposição da assinatura é indispensável.
- Qualquer esclarecimento adicional, poderá ser pedido para os contactos constantes deste Portal, com a garantia que todos serão respondidos em tempo útil.



3. Avaliação - Informações úteis...

A avaliação será ponderada individualmente, tendo em conta a assiduidade e através da valorização do trabalho desenvolvido no decurso das sessões presenciais, bem como através dos instrumentos definidos como base de avaliação pelo formador, e que poderão incluir actividades e documentos produzidos no decurso de sessões não presenciais, como poderá ser o caso das Oficinas de Formação.

Os factores de ponderação serão apresentados pelos formadores no início de cada formação, e encontram-se devidamente arquivados no dossier respectivo de cada acção.

A avaliação processa-se numa escala de 1 a 10, de acordo com a circular CCPFC 3/2007 e com o nº 3 do artº 13º do RJFCP (*vide* **Avaliação quantitativa** na página PESSOAL DOCENTE)